



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0264/1996 DE 1996

4 - 421,80

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0264/1996 DE 14/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR BRUNO FEDER

E M E N T A:

Cria no Município de São Paulo, O Centro Olimpico do Atleta Deficiente -COAD, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:22:57

00000013776-63



ARQUIVADO EM 26/3/97

CHEFE DE SESSÃO BARRIOS



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc.
nº 264 do 1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:

PROJETO DE LEI Nº

14 MAR 1996

01 - PL

01-0264/1996

COMISSÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA, METEOROLOGIA,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
SAÚDE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
SANEAMENTO E URBANISMO.

PRESIDENTE

Cria, no Município de São Paulo, o CENTRO OLÍMPICO DO ATLETA DEFICIENTE - COAD, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Cria, no Município de São Paulo, o CENTRO OLÍMPICO DO ATLETA DEFICIENTE - COAD.

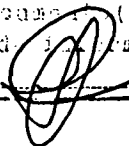
Art. 2º - Os projetos relativos às disposições construtivas das edificações e de instalações de equipamentos Centro Olímpico do Atleta Deficiente deverão respeitar às necessidades de adaptação destinadas aos atletas portadores de deficiência física.

Parágrafo único - Para efeito de segurança, nos espaços de circulação serão evitadas construções de escadas para vencer desníveis, dotando-se tais áreas de rampas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação terá competência delegada para firmar convênios com entidades públicas e particulares ligadas aos deficientes, para desenvolvimento adequado da presente lei.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2014 e folha de informação sob n.º 15 / 19/03/96 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	da proc.
n.º	264	de 19 96

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de março de 1.996.

Bruno Feder
Vereador da Bancada do P.P.B.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	263	de proc
n.º	264	de 1996

JUSTIFICAÇÃO

As pessoas portadoras de deficiência física, necessitam de apoio dos órgãos públicos para integração social mais atuante e que dará oportunidade de melhor convivência e reabilitação pessoal.

Trata-se de uma gama da população que necessita de ajuda efetiva e constante.

O CENTRO PARA INTEGRAÇÃO ESPORTIVA DO DEFICIENTE FÍSICO - CIEDEF. entidade se, fins lucrativos, vem reivindicando desta Câmara Municipal de São Paulo, a fim de que o atleta possa encontrar condições adequadas para o desenvolvimento do esporte.

O Boletim Histórico do CIEDEF. vem elucidar as atividades da entidade e fará parte desta justificação.

Folha no. 04 de proc.
no. 264 de 19 96

Centro Para Integração Esportiva do Deficiente Físico

Histórico

HISTÓRICO

Inicialmente havia apenas a constatação de um grupo de amigos, profissionais de várias áreas e categorias, da necessidade de formar um "**CLUBE ESPECIAL**", totalmente adaptado à pessoas portadoras de deficiência física, no qual a atividade central seria a integração social do deficiente físico, a partir do esporte, bem como oferecer à pessoa deficiente a oportunidade de dar continuidade à evolução obtida durante a reabilitação.

A idéia surgiu da própria análise do atual quadro social em que se encontra o deficiente físico, pois constantemente presenciamos a construção de novas creches, novos parques de diversões, novas escolas, clubes e piscinas, mas nota-se que quase nada é construído com finalidade específica para o deficiente. **As crianças e adolescentes deficientes** tem poucas opções para o lazer e a integração social.

Para o deficiente idoso a realidade é mais caótica ainda, pois além de contar com a inatividade, praticamente não tem qualquer opção para a integração, seja esportiva, seja através de jogos ou mera convivência no quadro social.

Entretanto esta idéia somente se torna realidade pelo trabalho voluntário e gratuito das pessoas.

Da vontade manifestada e unânime, da determinação e solidariedade do grupo e com trabalho efetivo e abnegado, foi possível a consolidação da idéia com o início do desenvolvimento da atividade esportiva em agosto de 1988.

Atualmente existe pouco trabalho específico que vise a integração da pessoa portadora de deficiência física em todos os níveis da sociedade.

Com o desenvolvimento das atividades houve a necessidade de constituir formal e juridicamente uma entidade, pois eventuais reivindicações requerem apresentação, uma vez que trata-se de trabalho gratuito.

Para tanto, em março de 1991, fundou-se o **CENTRO PARA INTEGRAÇÃO ESPORTIVA DO DEFICIENTE FÍSICO**, que se apresenta com a sigla **CIEDEF**.

Após a elaboração dos estatutos, seguiu-se a inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e doravante, tem se desenvolvido e atendido todas as exigências legais.

As atividades são distintamente selecionadas, dependendo do grau de deficiência, desde iniciação esportiva (adaptação), até formação de equipes de competição nas modalidades de: natação, tênis de mesa, halterofilismo, tênis de quadra, atletismo e formação de atletas, com o objetivo de ampliarmos este quadro nas modalidades de basquete, futebol de salão de amputados, futebol de salão de paralisados cerebral e hokei de cadeira.

Atualmente o **CIEDEF** conta com 30 associados, e uma equipe de apoio composta de pessoas que realizam um trabalho de reabilitação e treinamento, visando a preparação de equipes voltadas para competições regionais, nacionais e internacionais, mas há intenção da ampliação deste quadro constantemente.

MODALIDADES ESPORTIVAS OFERECIDAS PELO CIEDEF

- NATAÇÃO
- TÊNIS DE MESA
- TÊNIS DE QUADRA
- HALTEROFÍLISMO
- ATLETISMO

CAMPEONATOS OFICIAIS

Os campeonatos oficiais existentes para pessoas portadoras de deficiência Física são:

- CAMPEONATO REGIONAL (anual)
- CAMPEONATO BRASILEIRO (anual)
- CAMPEONATO MUNDIAL DE STOKE MANDEVILLE NA INGLATERRA (anual)
- CAMPEONATO PANAMERICANO (4 em 4 anos)

Participação do CIEDEF em campeonatos e eventos

1991

- 01 - Maio - Campeonato Brasileiro de Atletismo, Rio de Janeiro, RJ.
- 02 - Julho - I Campeonato Interno de Natação do CIEDEF, São Paulo, SP.
- 03 - Agosto - Campeonato de Natação para Deficientes Físicos, Taubaté, SP.
- 04 - Setembro - Semana do Deficiente, Taubaté, SP.
- 05 - Setembro - Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa em Cadeira de Rodas, Vitória, ES.
- 06 - Novembro - V Campeonato Brasileiro Interclubes de Natação para Deficientes Físicos, Curitiba, PR.

1992

- 07 - Março - Campeonato de Natação para Deficientes Físicos, Londrina, PR.

VICE-CAMPEONATO entre equipes

- 08 - Maio - Campeonato Mundial de Halterofilismo, Bordeaux, França

**VICE-CAMPEONATO
(Atleta Luiz Eduardo Bianchi de Luca)**

- 09 - Julho - Seletiva para a Paraolimpíada de Barcelona, Rio de Janeiro, RJ.
- 10 - Julho - I Campeonato Interno de Natação do **CIEDEF**, São Paulo, SP.
- 11 - Agosto - Apresentação de Natação para Deficientes Físicos, Taubaté, SP.
- 12 - Setembro - Semana do Deficiente, Taubaté, SP.
- 13 - Setembro - IX Jogos Paraolímpicos de Barcelona, Espanha.

**Participação no Tênis de Mesa
(Atleta Keike Shimomaebara)**

- 14 - Setembro - VI Campeonato Brasileiro Interclubes de Natação, Curitiba, PR.
- 15 - Outubro - Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa em Cadeira de Rodas, Recife, PE.

3º COLOCADO entre equipes

- 16 - Novembro - Campeonato Brasileiro de Natação para Deficientes Físicos, Curitiba, PR

1993

- 17 - Abril - II Campeonato de Natação para Deficientes Físicos, Londrina, PR.
CAMPEÃO entre equipes
- 18 - Maio - IX Jogos de Integração em Cadeira de Rodas, Uberlândia, MG.
3º COLOCADO na classificação geral
- 19 - Julho - Campeonato de Halterofilismo, Niterói, RJ.
VICE-CAMPENATO
(Atleta Luiz Eduardo Bianchi de Luca)
- 20 - Agosto - I Torneio Paulista de Natação para Deficientes Físicos, São Paulo, SP.
- 21 - Dezembro - VII Campeonato Brasileiro Interclubes de Natação, Recife, PE.
- 22 - Dezembro - Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa para Deficientes Físicos, Curitiba, PR.
VICE-CAMPEONATO entre equipes

1994

- 23 - Maio - Apresentação de Natação nas Faculdades Metropolitanas Unidas-FMU.
- 24 - Julho - Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa, São Paulo, SP.
O **CIEDEF** participou da organização do evento junto com a Prefeitura.
VICE-CAMPEONATO entre equipes
- 25 - Agosto - VIII Campeonato Brasileiro de Natação para Deficientes Físicos, São Paulo, SP.
O **CIEDEF** participou da organização do evento Junto com a Prefeitura.
RECORDE BRASILEIRO nos 100 Metros Livre
(Atleta Ivanildo Pessoa de Freitas)
- 26 - Dezembro - Participação como convidados na modalidade de Tênis de Mesa na **Feira Internacional de Esportes**, São Paulo, SP.

1995

- 27 - Abril - I Campeonato Regional Interclubes de Esportes sobre Cadeira de Rodas, Curitiba, PR.
- CAMPEÃO entre equipes
(22 Medalhas de Ouro)***
- 28 - Julho - Campeonato Mundial de Stoke Mandeville, Inglaterra.
- Participação no Tênis de Mesa
(Atleta Keike Shimomaebara)***
- 29 - Agosto - I Jogos Brasileiros Paradesportivos, Goiânia, GO.
- 5 Medalhas de OURO na Natação e
2 Medalhas de OURO no Tênis de Mesa***
- 30 - Outubro - IV Jogos Brasileiros para Portadores de Paralisia Cerebral e Les Autres, São Paulo, SP.
- 3 Medalhas de OURO na Natação***
- 31 - Outubro - Apresentação de Natação no VI Torneio da Amizade, São Paulo, SP.
- 32 - Dezembro - Jogos Panamericanos de Mar Del Plata, Argentina.
- RECORDE MUNDIAL na natação nos 50 metros Livre e
2 Medalhas de OURO
(Atleta Vanessa Teixeira)***

1996

- 33 - Fevereiro - Apresentação de Natação na Associação Cristã de Moços - ACM, São Paulo, SP.

Hoje o CIEDEF conta com atletas de nível nacional e internacional, com medalhas de ouro, prata e bronze em seu curriculum.

Folha n.º 10 de proc.
n.º 264 de 19 96

PARTICIPAÇÕES INDIVIDUAIS

KEIKE SHIMOMAEBARA

Atleta do Tênis de Mesa

- Vice-Campeão nos Jogos Panamericanos de 1986
- Participação nos VIII Jogos Paraolímpicos de Seul na CORÉIA de 1988
- 4º Colocado nos Jogos Panamericanos de 1990
- Participação nos IX Jogos Paraolímpicos de Barcelona na ESPANHA de 1992
- Participação no Campeonato Mundial de Stoke Mandeville na INGLATERRA de 1995

LUIZ EDUARDO BIANCHI DE LUCA

Atleta do Halterofilismo

- Vice-Campeão no Campeonato Mundial de Halterofilismo em Bordeaux na FRANÇA de 1992

IVANILDO PESSOA DE FREITAS

Atleta da Natação

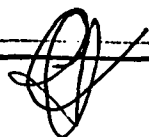
- Recordista Brasileiro nos 100 Metros Livres no VIII Campeonato Brasileiro de Natação para Deficientes Físicos em SÃO PAULO de 1994

VANESSA TEIXEIRA

Atleta da Natação

- Recordista Mundial nos 50 Metros Livres e 2 Medalhas de OURO nos Jogos Panamericanos na Argentina de 1995

Folha n.º 11 de proc.
n.º 264 de 19 96



EQUIPE DE ATLETAS

Almir Rogério Crepaldi

Carlos Francisco Domingues

Carlos Henrique Bueno

Cristiano Zambon

Cláudio Cesar Simão

Elisabeth Aparecida Bertolini

Erothildes Ananias de Medeiros

Luís Carlos Patricio Ribeiro

Elcio Vieira da Silva

Ismael Firmino

Ivanildo Pessoa de Freitas

Ivo Alves da Silva

Joon Sok Seo

Keike Shimomaebara

Luís Carlos Imamura

Luiz Eduardo Bianchi de Luca

Luiz Paulo Alves de Oliveira

Marcelo Camargo

Márcio Nardelli Luiz

Marcos David de Biagi

Marcos Satoshi Watanabe

Maria Ester Tassarolo

Mario Pereira Kroiss Filho

Pedro Antonio Rodrigues

Sidney Teixeira Junior

Teodoro Uberreich

Valdício dos Passos

Vanessa Teixeira

Vinícios Lacerda Braga Silva

Wilson dos Santos

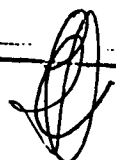
Folha no 12 de proc.
no 264 de 1996

CORPO REPRESENTATIVO

PRESIDENTE:	Erothildes Ananias de Medeiros
VICE - PRESIDENTE:	Joon Sok Seo
SECRETÁRIO:	Valdício dos Passos
2º SECRETÁRIO:	Wilson dos Santos
TESOUREIRO:	Maria Isabel Rodrigues
2º TESOUREIRO:	Ivo Alves da Silva
DIRETOR SOCIAL:	Marcelo Camargo
2º DIRETOR SOCIAL:	Luis Carlos Imamura
DIRETOR ESPORTIVO:	Berenice Chiarello
2º DIRETOR ESPORTIVO:	Cláudia Yukie Watanabe
DIRETOR DE PATRIMÔNIO:	Teodoro Uberreich
CONSELHO:	Ivanildo Pessoa de Freitas
CONSELHO:	Keike Shimomaebara
CONSELHO:	Marcos Satoshi Watanabe

DIVULGADORES

Folha no	13	de proc.
no	269	de 18 96



DIÁRIO POPULAR

FOLHA DE SÃO PAULO

FOLHA DA TARDE

A GAZETA ESPORTIVA

REVISTA BOA FORMA

REDE MANCHETE DE TELEVISÃO

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - FMU

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

REVISTA TOQUE A TOQUE

REVISTA INTEGRAÇÃO

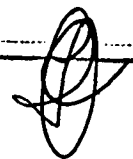
JORNAL PAULISTA

JORNAL DOS BAIROS DA LAPA, POMPÉIA E DE PERDIZES

CIEDEF POST

Folha n.º 14 de proc.
n.º 264 de 19 96

PATROCÍNIOS E APOIOS OBTIDOS DESDE 1991



TAM

VASP

ROMMEL & HALPE

ALCATEL

PIZZARIA NOVA ZI

COMPANHIA ATHLÉTICA

ESCOLA DE NATAÇÃO TAKEDA

ESCOLA DE NATAÇÃO MUNDO AZUL

ESCOLA DE NATAÇÃO SAGA

SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

ACADEMIA ACTIVA

SANTANA SCREEN



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 264 de 19 96 18 03 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,
em 18/03/96.

FATIMA A. M. MOTTI
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

19/03/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/03/96 às _____ hs

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 20 de 03 de 1996

Presidente

101

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 16

Em 18 de 04 de 96

(a) *Car*



Câmara Municipal de

Folha R. 16	do MUC
N. 264	de 1996
O funcionário	M

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 04/04/96


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0590/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 264/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, que visa criar no Município de São Paulo o Centro Olímpico do Atletismo - COAD.

Segundo a proposição a construção e instalação do COAD seria efetuada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, com a colaboração de entidades públicas e particulares conveniadas, ligadas aos deficientes. Apesar dos louváveis propósitos do Ilustre Vereador o projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

De fato, o projeto obriga o Executivo a construir uma obra pública e a executar um serviço público. Conforme o art. 111, da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, tais como as ruas da cidade, o que compreende a faculdade de utilizar tais bens segundo sua natureza e destinação, guardando-os, conservando-os e melhorando-os, no interesse municipal, não de Castro, "Direito Municipal Positivo", (São Paulo, 1996, pág. 159). Nesse modo, a proposição invade a exclusividade do Executivo.

Além disso, compete ao Prefeito, como administrador-chefe do Município, ao qual cabe o exercício do Poder Executivo (art. 56, L.O.M.), decidir sobre a realização de obras públicas. Como observa Hely Lopes Meirelles, "a execução das obras públicas, em toda sua plenitude, a direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere a atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto as atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade". Mais do que isso, compete ao Prefeito não somente executar, mas planejar as obras da Municipalidade, idealizar realizações, analisando, ponderando os elementos necessários à sua econômica e eficiente execução, dentro do esquema geral da administração" (Direito Municipal Brasileiro, 6ª ed., Ed. Malheiros, págs. 552/553).

Ressaltamos, finalmente, que Hely Lopes Meirelles, ao comentar o art. 30, V, da Constituição Federal, que trata da competência do Município para disciplinar os serviços públicos de interesse local assevera que a expressão "abrange não só os serviços públicos propriamente ditos, como também as obras públicas e demais atividades do Município, necessárias ou úteis aos municípios" (ob.cit., pág. 255). Nesse modo, fica claro o vício de iniciativa, já que o art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica, reserva ao Prefeito a proposição de leis que disponham sobre serviços públicos.

Pelo exposto, somos PELA ILEGALIDADE.

17 - RELCOM
17-0564/1996

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/04/96

REJEITADO
O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
09/04/96

Folha n. 17
de proc.
N.º 264
de 1996
O Secretário

Municipal de São Paulo

conferido: 

A. A. T. M.

Em, 19/09/96

ORLANDO KOUT MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.º 18 do proc.
n.º 264 de 19 96

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - ATM

São Paulo, 22 de abril de 1996.

MEMO No. 106 / 96

Ao nobre Ver. Bruno Feder

O P L - 0264 / 96, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **LEGALIDADE** da dita Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

BRUNO FEDER

RECEBIDO NA A: T. M.
Em 22 / 04 / 96
às 17:28 horas



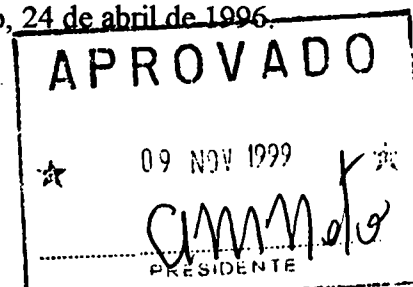
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	do proc.º
n.º		do 19

São Paulo, 24 de abril de 1996.

Senhor Presidente

11 - REC
11-0056/1996



Na qualidade de autor do Projeto de Lei nº 264/96 que dispõe sobre a criação no Município de São Paulo do Centro Olímpico de Atleta Deficiente - COAD, foi o mesmo inquinado de ilegalidade pela Douta Comissão de Constituição e Justiça.

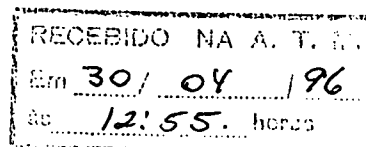
Não concordando com a fundamentação daquele Parecer, na forma do que dispõe o artigo 79 do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 26/04/91) apresentamos o presente Recurso ao Egrégio Plenário, a fim de que o mesmo REJEITE o mencionado Parecer da C.C.J., devendo posteriormente ter a propositura encaminhamento normal às demais Comissões de Mérito.

O enfoque jurídico invocado, ou seja, o art. 111 da LOMSP não tem sustentação ao objetivo da propositura, uma vez que o PL não vem interferir na administração dos bens municipais, bem como não há que se dizer que o projeto "invade atribuição exclusiva do Executivo".

É de se lembrar que, o artigo 13, inciso I do diploma legal mencionado, confere à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do município, entre elas " Legislar sobre assuntos de interesse local".

Se não bastasse o inciso XV do artigo acima mencionado, também confere à Câmara Legislar e dispor sobre delegação de poderes, firmar convênios com entidades públicas e particulares.

Assim posto, o projeto não obriga o Executivo a construir uma obra pública, mas sim estabelecer condições de parceria com entidades particulares para o desenvolvimento do Centro Olímpico do Atleta Deficiente.





Câmara Municipal de São Paulo

Assim exposto e fundamentado, solicitamos aos Nobres Pares, que se manifestem pela Rejeição do Parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça a fim de que o PL tenha tramitação normal pelas demais Comissões de Mérito.

S.M.J

Bruno Feder
Vereador da Bancada do P.P.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 264 de 19 96 14 03 96 (a) Maria

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>#21#</u> fls.
Arquivo em	<u>26-3-97</u>
O Func.º	<u>[Signature]</u>

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

1

SEGUE m juntado S nesta data, 01 documento / e papel para informação, rubricado S

sob folha S n. 22 e 23

Em 02 4 97

(a) [Signature]

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-0264

96

02,4

97

(a)

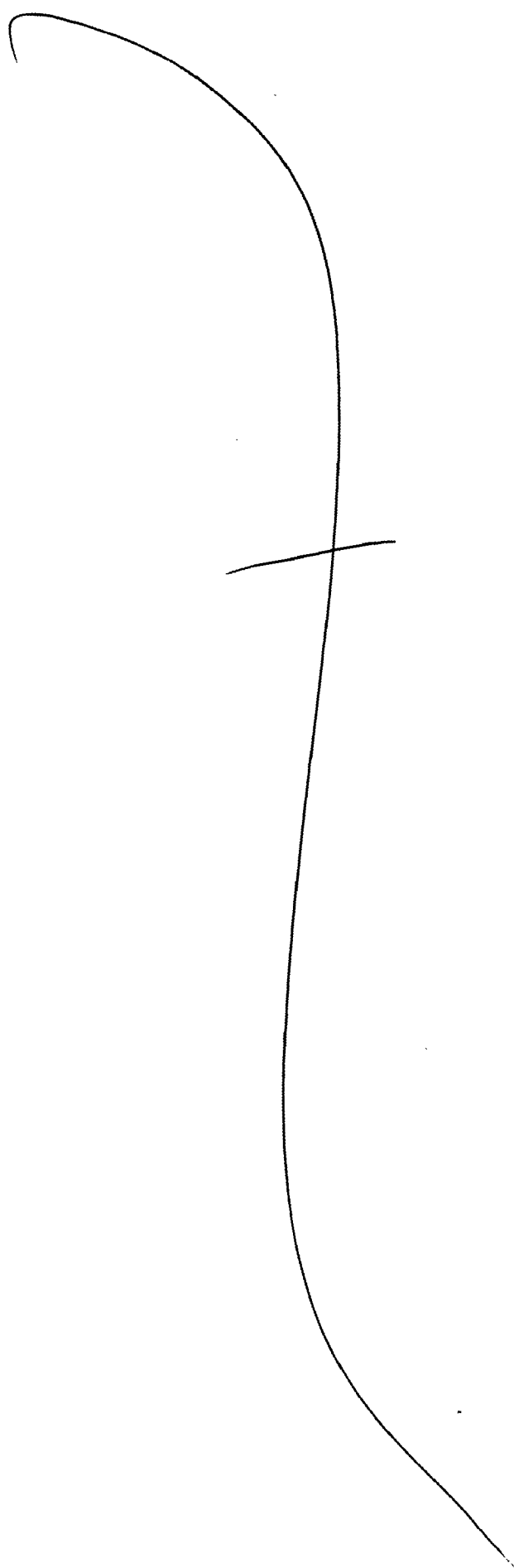
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS....., segue o
presente expediente para volta à tramitação.

13-05/97
02,4,97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

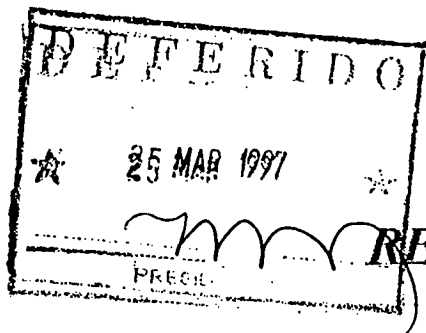




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º 23 de proc.
n.º PL 264 do 19.º 96



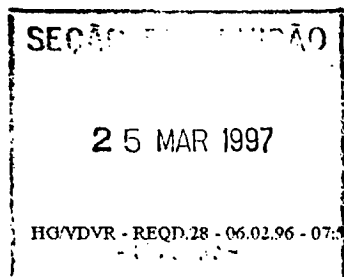
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0576/1997

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos de Lei e Projetos de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Bruno Feder: PL 101/92, PL 101/92, PL 491/93, PL 492/93, PL 511/94, PL 1365/95, PL 1474/95, PL 264/96, PL 354/96, PL 419/96 e 742/96, e PDL 075/95, PDL 059/96 e PDL 085/96.

Sala das Sessões, em

HANNA GHARIB
- Vereador -
Líder da Bancada do PPB



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SEGUE, juntado nesta data	pagos p/ informação	rubricado sob	
folha n.º 24	10/11	99 a)	<i>Rita</i>

Rita de Cassia André
Assistente Parlamentar
Registro 100.519



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 24
do processo n.º PL 264 de 19 96 10, 11, 99 (a) Fital
Rita de Cássia André
Assistente Parlamentar
Registro 100.519

À Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente:

O parecer pela ilegalidade emitido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, à fl. 17, foi rejeitado na 108ª Sessão Extraordinária, de 09/11/99, devendo o presente projeto seguir sua tramitação normal.
10/11/99

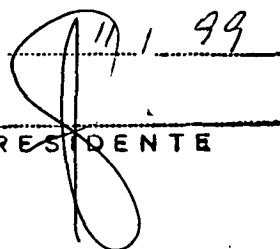

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 11.11.99 as 15 h.


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR TÔNINHO PAIVA
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16. 11. 99

PRESIDENTE

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 25

Em 24, 02, 2000

(a)

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0208/2000

Folha nº 25	do
Processo 264/96	
Assessoria da Silva Bert	
Reg. 10851	msl.

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 264/96

O Projeto de Lei nº 264/96, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, tem como objetivo a criação do Centro Olímpico do Atleta Deficiente – COAD, de forma que num espaço projetado e construído para tal fim se reúnam as condições adequadas ao desenvolvimento esportivo das pessoas portadoras de deficiência física.

O projeto de lei prevê que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação firme convênios com entidades públicas ou privadas para alcançar seus objetivos.

Esta iniciativa vem preencher uma lacuna e beneficia importante segmento da sociedade, além de seu objetivo imediato, possibilitando a integração social, a convivência e a reabilitação pessoal das pessoas portadoras de deficiência pública.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ deu parecer pela ilegalidade, publicado em 19 de abril de 1996. Em 09 de novembro de 1999, o Plenário, decidindo sobre o recurso interposto pelo autor, rejeitou o parecer da CCJ.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, considerou-a conveniente e meritória, portanto, seu parecer é **favorável** à aprovação do PL nº 264/96.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

23/02/2000

Vereador Aurelio Nomura
Presidente

Vereador Toninho Paiva
Relator

17 - RELCOM
17-3033/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26 / 02 / 2000
página 42 coluna 4ª
Conferido Maria Tereza

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 01 / 03 / 00

M.T.B.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 02.03.00 as 14:45 h.

Ami
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Ao nobre Vereador Celso Cardoso
para relatar Regimenicamente até // // //
Sala da Comissão de Administração Pública
21 / 03 / 00

Presidência
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data para informação, rubricado sob
Documento
folha nº 26 - a)
26/04/00
Hideo Fideki Takahashi
Reg. 11123



PUBLIQUE-SE EM

21/04/00

Folha nº -26- do

Processo 264/96

Hélio Hideki Takahashi

Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0319/2000

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 264/96.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, objetiva criar no Município de São Paulo o Centro Olímpico do Atleta Deficiente – COAD.

O artigo 2º da propositura determina que os projetos relativos às disposições construtivas das edificações e de instalações de equipamentos no Centro Olímpico deverão respeitar as necessidades de adaptação destinadas aos atletas portadores de deficiência física. Para efeito de segurança, nos espaços de circulação serão evitadas construções de escadas para vencer desníveis, dotando-se tais áreas de rampas.

O projeto atende reivindicação do Centro para Integração Esportiva do Deficiente Físico – CIEDEF, entidade sem fins lucrativos fundada em 1991 a partir da constatação, por um grupo de amigos, da necessidade de formar um “clube” totalmente adaptado às pessoas portadoras de deficiência física, no qual a atividade central seria a integração social do deficiente físico a partir do esporte.

À época da apresentação desta propositura o CIEDEF contava com 30 associados e uma equipe composta de treinadores, visando à preparação de equipes voltadas para competições nas seguintes modalidades esportivas: natação, tênis de mesa, tênis de quadra, halterofilismo e atletismo.

De fato, os atletas ligados ao CIEDEF vêm participando de campeonatos nacionais e internacionais desde 1991, tendo obtido ótimas colocações, com medalhas de ouro, prata e bronze e recordes brasileiro e mundial em natação.

Nada mais justo, portanto, que garantir aos esportistas ligados à entidade o desenvolvimento de suas potencialidades, facilitando-lhes o acesso a equipamentos, serviços e programas esportivos e recreativos.

Face ao exposto, e considerando a relevância da propositura, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do presente projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 26/04/00.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-4010/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 04 / 00
pagina 39 coluna 42
conferido: *Helio*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 23 / 05 / 00
Helio

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 030500 às 15:00 h.

Amelia
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR *Joel Wane Kury*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

09 / 05 / 2000

Mauricio Bredas
PRESIDENTE

pro Mauricio Bredas
Presidente em exercício
no dia 09/05/2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Guem, juntados nesta data para publicação rubricados sob

folhas de n° 27 / 23/05/00

Amelia
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0465/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 264/96

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, criar, no Município de São Paulo, o Centro Olímpico do Atleta Deficiente – COAD, cujas disposições construtivas das edificações e instalações dos equipamentos deverão respeitar as necessidades de adaptação dos atletas portadores de deficiência física.

Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação a competência para firmar convênios com entidades públicas e particulares ligadas aos portadores de necessidades especiais

De acordo com a justificativa, objetivou-se atender-se, com a propositura, a solicitação apresentada pelo Centro para a Integração Esportiva do Deficiente Físico – CIEDEF, entidade sem fins lucrativos, fundada em 1991, e que se dedica à iniciação esportiva e à formação de equipes de portadores de deficiência física para competições nas modalidades esportivas as mais diversas.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de louvável iniciativa do nobre Autor que busca, desse modo, integrar, através do esporte, o deficiente físico à sociedade.

A entidade mencionada, a cujo apelo atendeu-se com a apresentação da propositura, tem formado e adaptado diversas pessoas portadoras de deficiências físicas, levando-as a participar de competições esportivas tanto no Brasil como no exterior, como é o caso dos Jogos Paraolímpicos de Barcelona, em 1992, e os Jogos Panamericanos de Mar del Plata, em 1996.

A propositura, ao criar, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, o Centro Olímpico do Atleta Deficiente – COAD, leva a Administração Pública do Município a prestar sua colaboração inestimável à formação desses atletas que, vencendo as vicissitudes da vida, têm elevado, através do esporte, o nome de nosso país no exterior.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, tendo em conta seus méritos inegáveis.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23.05.00.

Presidente -

Relator -

Maria Maria Quadros.

Folha nº 27 # do

Processo 264/96

Amélia Mayumi Igarashi
Reg. 11133

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 25 / 05 / 2000
 página 31 coluna 4ª
 Conferido: *Ami*

A Douta Comissão de Saúde
 Promoção Social e Trabalho
 Em 25 / 05 / 00

Ami
 AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
 Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
 Saúde Pr. Soc. e Trabalho
 Em 25/05 às 19:00 h,

Rosa
 Rosaura Aparecida Ferreira
 Secretária

AO NOBRE VEREADOR JOSÉ IZAR
 PARA RELATAR.
 SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
 SOCIAL E TRABALHO.

01/06/2000

[Assinatura]
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUEM. juntados nesta data depois da informação rubricados sob
documento

folhas de n.º 28 / 28 / 12 / 00 a) *[Assinatura]*
 Rosaura Aparecida Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 128

do processo nº 264 de 19 96 29 / 12 / 00 (a)

Rosaura Aparecida
Secretária

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)

Reg. nº 101.218

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	<u>02-04-97</u>
Arquivado novamente em	<u>29-12-2000</u>
C/ <u>28</u>	Fls. ° O Func°

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702